



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 93

DECRETO Nº 061, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora efetiva do quadro de pessoal do Município de Francisco Beltrão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora JAQUELINE SOCKENSKI THOME, matrícula nº 1129171, ocupante do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do quadro de pessoal do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior produz efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 244, de 19 de junho de 2024, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 18 de fevereiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
HALLYNNE SPADA
Código identificador: D0462S019ID

DECRETO Nº 062, 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a composição de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, nomeados pelo Decreto Municipal nº 589, de 01 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a representação governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Municipal de

Art. 2º Passa a compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – Titular: Lucas Pedro Trento;
- II – Suplente: Queli Cagnini Beck.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais membros e disposições constantes no Decreto Municipal nº 589, de 01 de agosto de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 18 de fevereiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
HALLYNNE SPADA
Código identificador: D8481F019IE

PORTARIA Nº 327, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestora e fiscal de convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, referente à realização do 6º Festival da Cerveja Artesanal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FLAVIANA TUBIN, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Emprego e Turismo, portadora do RG nº 5.***.94-1 e CPF nº 706.***.99-87, como Gestora dos Convênios firmados com a Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º Designar a servidora pública municipal JANAINA MELATI, ocupante do cargo de Coordenadora do Turismo, portadora do RG nº 2.***.97-3 e CPF nº 759.***.09-34, como Fiscal do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo referente à realização do 6º Festival da Cerveja Artesanal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
HALLYNNE SPADA
Código identificador: D2414U019IA

PORTARIA Nº 328, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 59, 60 e 61 da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo do Município de Francisco Beltrão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FRANCIELI PERETTO, matrícula nº 200261, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na UPA – 24 HORAS, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, nos termos da legislação vigente, com início em 1º de março de 2026.

Art. 2º A licença ora concedida poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por necessidade do serviço, mediante justificativa expressa e fundamentada pela Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
HALLYNNE SPADA
Código identificador: D9019S019IB

PORTARIA Nº 329, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a redistribuição de servidora no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída, a partir de 2 de fevereiro de 2026, a servidora ALANA ANGELICA PERUFFO, matrícula nº 1126165, ocupante do cargo de Psicólogo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data indicada no art. 1º.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 91, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a portaria como instrumento próprio para o provimento de cargos públicos, bem como nos artigos 13 e 14 da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, no que se refere aos requisitos materiais e às condições para a investidura no cargo público;

CONSIDERANDO o Concurso Público regido pelo Edital nº 247/2025, bem como o Resultado Final e a ordem de classificação homologados e divulgados pelo Edital nº 408/2025;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 055, de 11 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o atendimento, pelo(a) candidato(a), de todos os requisitos legais para investidura no cargo público,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAQUELINE SOCKENSKI THOME, inscrita no CPF nº 10*.***.529-05, para o cargo de provimento efetivo de Professor da Rede Municipal 20h, integrante do Grupo Ocupacional Semiprofissional, conforme previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 4.106, de 2013, sob o regime jurídico estatutário, com ingresso na Classe AV-01 no Nível C2, nos termos da Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014.

Art. 2º A nomeação produzirá efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2026, devendo o(a) nomeado(a) tomar posse no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da publicação desta Portaria, e iniciar o efetivo exercício das atribuições do cargo, sob pena de desistência tácita, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º O ato de provimento será tornado sem efeito caso a posse não ocorra dentro do prazo legal, bem como na hipótese de o(a) nomeado(a) formalizar desistência expressa perante o Departamento de Recursos Humanos.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede o benefício de auxílio transporte aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, Seção IV – Disposições sobre o Auxílio Transporte, e no Decreto Municipal nº 218, de 19 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de auxílio transporte, a partir de 2 de fevereiro de 2026, aos profissionais da educação listados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conforme a distância entre local de residência e local de trabalho, percentual e critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º O valor do auxílio será apurado com fundamento no percentual fixado na tabela anexa, observada a respectiva data de início de pagamento, incidindo exclusivamente sobre o vencimento-base do cargo efetivamente ocupado pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	RESIDÊNCIA	LOCAL DE TRABALHO	KM	%
1126330	ADRIANA MARIA PAVANELO	EFETIVO 40H	LINHA MENINO JESUS	CMEI SONHO MEU	12	10%
1126445	AIRA CRISTINA DE SOUZA	EFETIVO 20H	BAIRRO GUANABARA	E.M. Nª SRA DE FÁTIMA	16	15%
1129276	ALCINEA SARETA SCHREIBER	PSS 40H	JACUTINGA	E.M. MARIA BASSO DELLANI	39	15%
1126766	ALICE REGINA HUNHOFF	EFETIVO 40H	LINHA SÃO PAULO	E.M. MARIA BASSO DELLANI	8,2	10%
1131377	ALINE DAIAНЕ GASPAR NEVES	EFETIVO 40 H	LINHA SÃO MARCOS	CMEI IDALINO RINALDI	7,6	5%
1131380	ALINE MOTTA DE LIMA	PSS 20H	RIO LIGAÇÃO	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ	9,4	10%
1128720	ALINE SAMARA MACKIEWICZ	EFETIVO 40H	BAIRRO VILA NOVA	E.M. BASÍLIO TIECHER	26,1	15%
222121	ALINE VISSOTTO DE ALMEIDA	EFETIVO 40H	RIO ERVAL	CMEI MARLI ABDALA	16	15%
1128878	ALISSON PAVEUKIEVICZ	EFETIVO 20H	PINHEIRÃO	E.M. EPITÁCIO PESSOA	14,2	15%
1126574	AMARO KORB RABELO	EFETIVO 20H	LINHA RIO 14	E.M. FREI DEODATO	27,1	15%
1128721	ANA CLAUDIA ANTUNES DOS SANTOS	EFETIVO 20H	CENTRO	E.M. Nª SRA DE FÁTIMA	15,5	15%
222111	ANA CLAUDIA GALLI	EFETIVO 40H	LINHA SÃO PAULO	CMEI HERBERT DE SOUZA	6	5%
1127130	ANA CLAUDIA LIMA E SILVA	EFETIVO 40H	ASSENTAMENTO MISSÓES	CMEI ARCO-ÍRIS	19	15%
221591	ANA PAULA MEZZOMO CANOVA	EFETIVO 40H	RIO SALTINHO	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ	6,1	5%
1130446	ANDRÉ BARBOSA DA LUZ	PSS 20H	BAIRRO VILA NOVA	E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK	11	10%
228831	ANDRÉIA BABINSKI	EFETIVO 40H	LINHA BARRA BONITA	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ	10	10%
1126758	BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS	EFETIVO 40H	LINHA RIO 14	CMEI HERBERT DE SOUZA	25	15%
1126466	CARICIANE AREND	EFETIVO 40H	BAIRRO PE. ULRICO	E.M. EPITÁCIO PESSOA	11	10%
229611	CARINE SCHMOLLER	EFETIVO 20H	BAIRRO SADIA	E.M. BASÍLIO TIECHER	24	15%
206522	CARMEN LUZIA MENDES PEREIRA	EFETIVO 20H	RIO SAUDADE	E.M. Nª SRA DO SAGRADO CORAÇÃO	12,4	15%
221501	CATIANE RESINATO RIBEIRO	EFETIVO 40H	LINHA RIO 14	CMEI DALVA PAGGI CLAUS	24,7	15%
1130160	CLAUDETE GRASSI PESSETE	EFETIVO 40 H	LINHA PIEDADE	IASA	16	15%
198661	CLAUDIA MATTEI	EFETIVO 20H	BAIRRO INDUSTRIAL	E.M. EPITÁCIO PESSOA	13	15%
204511	CLEIDE MARA TREMBA	EFETIVO 40H	LINHA NOVA SECÇÃO	E.M. Nª SRA DO SAGRADO CORAÇÃO	6,2	5%
228821	CRISTIANE ZAMBON	EFETIVO 40H	SECÇÃO PROGRESSO	E.M. EPITÁCIO PESSOA	8,5	10%
1128776	CRISTINA DA SILVA THOME	EFETIVO 40 H	LINHA NOVA SEÇÃO	CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	6,7	5%
1129389	DANIELA BEVILACQUA	EFETIVO 40H	BAIRRO Nª SRA APARECIDA	E.M. EPITÁCIO PESSOA	16	15%
1130176	DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM	PSS 40H	SECÇÃO PROGRESSO	CMEI NICE BRAGA	11	10%
219831	DANIELE FAENELLO	EFETIVO 20H	CENTRO	E.M. EPITÁCIO PESSOA	10,2	10%
1126340	DANIELLI BORTOLINI DA SILVA	EFETIVO 40H	LINHA MACAGNAN	E.M. EPITÁCIO PESSOA	16	15%
1131232	DEBORA DOS SANTOS BORGES PAGNONCELLI	EFETIVO 40H	LINHA RIO SALTINHO	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ	6	5%
220461	DEJANE ANTONIOLLI NESI	EFETIVO 40H	LINHA SECÇÃO JACARÉ	CMEI NICE BRAGA	11	15%
1130256	DENISE CRISTINA LUQUINI	PSS 20H	BAIRRO ÁGUA BRANCA	E.M. GERMANO MEYER	7,4	5%
1131238	DOMIELI FERREIRA DA SILVA	EFETIVO 40H	SECÇÃO PROGRESSO	CMEI ARCO-ÍRIS	25,2	15%
1130123	EDIANE ANDRETTA OLIVEIRA	PSS 40H	SECÇÃO SÃO MIGUEL	E.M. EPITÁCIO PESSOA	4,5	5%
1128724	EDILAINÉ SOUZA SANTOS	EFETIVO 40H	BAIRRO VILA NOVA	E.M. Nª SRA DE FÁTIMA	18	15%
1127902	EDUARDO PENSERA	EFETIVO 20H	BAIRRO SÃO MIGUEL	E.M. PARIGOT DE SOUZA	25	15%
225371	ELAINE DE DEUS	EFETIVO 40H	LINHA RIO DO MATO	E.M. Nª SRA DE FÁTIMA	5,5	5%
229501	ELENICE SALETE PESSATTO	EFETIVO 20H	BAIRRO CRISTO REI	E.M. EPITÁCIO PESSOA	14	15%
206121	ELIANE TERESINHA GERHARD MIECOANSKI	EFETIVO 20H	SANTA BÁRBARA	E.M. MARIA HELENA VANDRESEN	8,2	10%

196832	ELISANGELA LIANE SANTIN BELAVER	EFETIVO 20H	RIO TUNA	E.M. RUBENS AMÉLIO BONATTO	11	10%
1131421	EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	PSS 20H	BAIRRO NOVO MUNDO	E.M. PARIGOT DE SOUZA	26	15%
1125913	EVANI GOULART	EFETIVO 20H	BAIRRO TERRA NOSSA	E.M. EPITÁCIO PESSOA	13	15%
1129391	FLAVIA GISELI SCHMITZ	EFETIVO 40H	BAIRRO GUANABARA	E.M. EPITÁCIO PESSOA	14	15%
199742	FLÁVIA REGINA MACKOWIAK MACHADO	EFETIVO 20H	LINHA BARRA BONITA	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ	13	15%
1126866	FRANCIELE TRISCA	EFETIVO 40H	KM 8 SANTA ROSA	CMEI CARROSSEL	6,3	5%
1126866	FRANCIELE TRISCA	EFETIVO 40H	KM 8 SANTA ROSA	CMEI CARROSSEL	6,3	5%
1129349	GABRIEL BEVILACQUA	EFETIVO 40H	BAIRRO N ^a SRA APARECIDA	E.M. EPITÁCIO PESSOA	16	15%
1126030	GENI FRANZEN CABRAL	EFETIVO 20H	LINHA SANTO IZIDORO	E.M. BASÍLIO TIECHER	6,1	5%
1125937	GISELI IURKO DANI	EFETIVO 20H	SEDE GALDINO	E.M. N ^a SRA DE FÁTIMA	7,2	5%
1126421	GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	EFETIVO 40H	LINHA SÃO PAULO	E.M. PEDRO ALGERI	7	5%
1130251	IRINI NESI	PSS 40H	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	E.M. ANA BOCCHE MACAGNAN	13	15%
25692	IVETE KRAUS CARNEIRO	EFETIVO 20H	LINHA ALTO JACUTINGA	E.M. PARIGOT DE SOUZA	4,8	5%
225981	IVETE SUTIL	EFETIVO 40H	SECÇÃO PROGRESSO	E.M. N ^a SRA DO SAGRADO CORAÇÃO	6,2	5%
1129744	IVONETE APARECIDA TOMAZ NUNES	PSS 40H	LINHA OSVALDO CRUZ	CMEI CANTINHO DO CÉU	18,4	15%
1131285	JACQUELINE ANTONIELI CAVAZINI	EFETIVO 40H	LINHA BARRA BONITA	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ	15	15%
1128751	JACQUELINE PENTEADO DOS SANTOS	EFETIVO 40H	BAIRRO VILA NOVA	E.M. BASÍLIO TIECHER	24	15%
1129171	JACQUELINE SOCKENSKI THOMÉ	EFETIVO 40H	LINHA GAUCHA	ESCOLA IRMÃO CIRILO	11	10%
1130743	JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	PSS 20H	BAIRRO PE. ULRICO	E.M. EPITÁCIO PESSOA	12	10%
1126975	JÉSSICA LUANA DOS SANTOS	EFETIVO 40H	LINHA ÁGUA VERMELHA	CMEI SONHO MEU	15	15%
1126436	JULIANA DA VEIGA	EFETIVO 40H	LINHA SÃO PAULO	E.M. MADRE BOAVENTURA	12	15%
1126297	JULIANA MASCHIO FAVERO	EFETIVO 20H	BAIRRO GUANABARA	E.M. PARIGOT DE SOUZA	39,3	15%
1126299	KELLIN ARYANE CARNEIRO	EFETIVO 20H	LINHA ALTO JACUTINGA	E.M. PARIGOT DE SOUZA	4,8	5%
1131309	LILIAN MAYARA FABRIS RIBEIRO	EFETIVO 40H	SECÇÃO PROGRESSO	CMEI ZELIR VETORELLO	16	15%
1131311	LOURDES PEREIRA DA SILVA	EFETIVO 40H	LINHA GAÚCHA	CMEI ARCO-ÍRIS	21	15%
1126753	LUANA BATISTA ANTONELLI	EFETIVO 20H	SECÇÃO PROGRESSO	E.M. EPITÁCIO PESSOA	7,6	5%
1131314	LUANA MENIN	EFETIVO 40H	RIO GUARAPUAVA	E.M. BASÍLIO TIECHER		
229381	LUCIANA RESTELLI LENTZ	EFETIVO 20H	LINHA SÃO PAULO	E.M. N ^a SRA DO SAGRADO CORAÇÃO	7,6	5%
1127850	LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO	EFETIVO 20H	BAIRRO INDUSTRIAL	E.M. EPITÁCIO PESSOA	14	15%
1131466	MAIARA ABRAHÃO PELUSO	PSS 20H	BAIRRO PE. ULRICO	E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK	9,4	10%
1125929	MÁRCIA GALLI	EFETIVO 20H	LINHA SÃO PAULO	E.M. BOM PASTOR	4,8	5%
1126869	MARI TÂNIA MIOTTO	EFETIVO 20H	RIO PALMEIRINHA	ESCOLA BASÍLIO TIECHER	4	5%
1129826	MARIA APARECIDA GENOATTO	PSS 40H	BAIRRO PE. ULRICO	E.M. EPITÁCIO PESSOA	11	10%
1129826	MARIA APARECIDA GENOATTO	EFETIVO 40H	PADRE ULRICO	ESCOLA EPITÁCIO PESSOA	11	10%
205981	MARIA INÉS SANTINI SARTOR	EFETIVO 40H	NOVA CONCÓRDIA	CMEI SONHO MEU	11	10%
212431	MARIA ROZIANE APARECIDA DE FREITAS MARQUES	EFETIVO 20H	BAIRRO MINIGUAÇU	E.M. BASÍLIO TIECHER	26	15%
1127867	MARIANE MIRANDA	EFETIVO 20H	BAIRRO PE. ULRICO	E.M. EPITÁCIO PESSOA	13	15%
1131318	MARILENE DOS SANTOS PICOLOTO	EFETIVO 40H	RIO TUNA	CMEI SONHO MEU	5,6	5%
212081	MARISA RITA BINSFELD VIEIRA	EFETIVO 40H	LINHA RIO TUNA	CMEI HERBERT DE SOUZA	11	10%
199891	MARITANIA BROERING	EFETIVO 40H	LINHA MACAGNAN	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6,3	5%
1131445	MATEUS TOZZETTO	PSS 20H	BAIRRO NOVO MUNDO	E.M. IRMÃO CIRILO	16	15%
1126454	MONICA SEFERINO BENTO FANKHAUSER	EFETIVO 20H	RIO MACACO	E.M. PARIGOT DE SOUZA	6	5%
225051	NAIR ZAMBOM REOLON	EFETIVO 40H	SECÇÃO PROGRESSO	CMEI HERBERT DE SOUZA	15	15%
1128699	NEUZA LORENZI	EFETIVO 20H	LINHA RIO DO MATO	E.M. N ^a SRA DE FÁTIMA	14,9	15%
1127659	NOEMI ANDREIA LUTZER UHDE	EFETIVO 40H	LINHA HOBOLD	CMEI ZELIR VETORELLO	13	15%
1129914	PATRÍCIA HELLMANN	EFETIVO 40H	LINHA FORMIGA	E.M. IRMÃO CIRILO	6,2	5%
1131450	PATRÍCIA LISBOA	PSS 20H	BAIRRO JUPITER	E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK	5,3	5%
220621	PRISCILA DIDOMENICO FRANCIO	EFETIVO 40H	LINHA SÃO PAULO	CMEI HERBERT DE SOUZA	9,7	10%
1131346	RAQUEL ZIEMBICKI DOS SANTOS	EFETIVO 40H	LINHA GRASSI	CMEI CARROSSEL	6,1	5%
1130259	RENATA DOS SANTOS MAAS	EFETIVO 40H	LINHA HOBOLD	CMEI SONHO MEU	10	10%
211751	ROCHELLE CONCEIÇÃO SILVA OSBI	EFETIVO 20H	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	E.M. BASÍLIO TIECHER	26	15%
1127786	RODRIGO DOS SANTOS HUNHOFF	EFETIVO 20H	LINHA SÃO PAULO	ESCOLA MARIA BASSO DELLANI	8,2	10%
229641	ROMILDA LUCINI MASON	EFETIVO 20H	BAIRRO LUTHER KING	E.M. EPITÁCIO PESSOA	11	10%
226891	ROSANE NESI TURIN	EFETIVO 40H	LINHA ÁGUA BRANCA	CMEI DELFO JOÃO FREGONESE	6	5%
109102	ROSANGELA MIGON BROCH	EFETIVO 20H	LINHA RIO DO MATO	SMEC	17	15%
1131353	ROSANGELA SILVA HAVRELUK	EFETIVO 40H	SEDE GALDINO	CMEI HERBERT DE SOUZA	10	10%
1126619	ROSELY FONTANA	EFETIVO 20H	JARDIM ITÁLIA II	E.M. EPITÁCIO PESSOA	12	10%
1129153	RUBILAN GILVANE ZACARIAS	EFETIVO 20H	BAIRRO MINIGUAÇU	E.M. BASÍLIO TIECHER	25	15%
1130158	SANDRA MERI MEOTTI	PSS 40H	BAIRRO AEROPORTO	E.M. EPITÁCIO PESSOA	15	15%
228731	SHEILA RECH BENTO	EFETIVO 20H	LINHA DA FLORES JACUTINGA	E.M. PARIGOT DE SOUZA	1,9	1%
1129913	SILMARA DE FÁTIMA LAURINDO VALDOMEDI	PSS 40H	BAIRRO ANTÔNIO DE PAIVA CANTELMO	E.M. EPITÁCIO PESSOA	13	15%
1126373	SILVANA DAS GRAÇAS CORRÉA DOS SANTOS GUERIOS	EFETIVO 40H	NOVA CONCÓRDIA	CMEI IVANIR DE ALBUQUERQUE	16	15%
201581	SILVANA NUNES DE SOUZA	EFETIVO 20H	BAIRRO MINIGUAÇU	E.M. BASÍLIO TIECHER	29	15%
1126562	SILVIA BORGHEZAN RIPPEL	EFETIVO 20H	BAIRRO SEMINÁRIO	E.M. N ^a SRA DE FÁTIMA	16	15%
1129829	SIMONE APARECIDA CAUMO	PSS 40H	LAGEADO GRANDE	CMEI ARCO-ÍRIS	12	10%
1128736	SIMONI PERGHER	EFETIVO 40H	NOVA CONCÓRDIA	E.M. FRANCISCO MANOEL DA SILVA	16	15%
1130100	SINTIAMARA SARTURI	PSS 40H	SANTA BÁRBARA	CMEI DELFO JOÃO FREGONESE	16	15%
202121	SIRLEI SCHMÖLLER	EFETIVO 40H	LINHA SÃO PAULO	CMEI LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA	6,3	5%
1130173	SULANI CRISTINA FERNANDES	PSS 40H	LINHA NOVA SECÇÃO	CMEI DELFO JOÃO FREGONESE	6,5	5%
207141	TAÍS CRISTINA NEZI	EFETIVO 40H	SECÇÃO SÃO MIGUEL	CMEI DELFO JOÃO FREGONESE	9,6	10%

1128711	TAIS NAIANA REOLON	EFETIVO 20 H	SECCÃO PROGRESSO	ESCOLA EPITÁCIO PESSOA	9,4	10%
1130731	TATIANE NOVELLO DUQUESNE	PSS 20H	KM 8 SANTA ROSA	E.M. MARIA BASSO DELLANI	14	15%
207741	VALDICLEIA APARECIDA CASTRO BERNARDI	EFETIVO 20H	NOVA PETRÓPOLIS	E.M. EPITÁCIO PESSOA	20	15%
1129971	VILMAR DE SOUZA JUNIOR	EFETIVO 40H	BAIRRO VILA NOVA	E.M. EPITÁCIO PESSOA	11	10%
1127657	VIVIANA DEIZE CAPRA	EFETIVO 40H	LINHA SANTA BÁRBARA	CMEI CANTINHO DO CÉU	5,8	5%
1126737	WINARA GODOI DOS SANTOS FERITAS	EFETIVO 40H	LINHA GRASSI	CMEI CANTINHO DO CÉU	8,7	10%
1129339	YASMIM CRISTINA DOS SANTOS FACHINELLO	EFETIVO 40H	BAIRRO SADIA	E.M. EPITÁCIO PESSOA	15	15%
1131311	LUANA MENIN	EFETIVO 40H	RIO GUARAPUAVA	E.M. BASÍLIO TIECHER	23	15%

Publicado por:
HALLYNNE SPADA
Código identificador: D3072E019IC

PORTARIA Nº 332, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede aposentadoria por incapacidade permanente à servidora VALDETE DE FÁTIMA HANG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os documentos constantes no Protocolo 1Doc nº 24.420/2025, bem como o disposto na Lei nº 3.141, de 28 de dezembro de 2004, no art. 6º da Lei nº 4.872, de 15 de dezembro de 2021, e na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora VALDETE DE FÁTIMA HANG, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal 20H, matrícula funcional nº 71022, atualmente enquadrada no Nível C2 – Classe - 09.

Art. 2º A servidora perceberá o valor de R\$ 1.809,13 (um mil, oitocentos e nove reais e treze centavos), correspondente a 60% da média das 90% + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão revistos na forma prevista do art. 5º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, sem paridade de vencimentos com os servidores em atividade.

Art. 3º Nos termos do inciso IV, do art. 32, da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, fica declarada a vacância do cargo público relacionado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
NÁDIA DE FÁTIMA SOSTER
Código identificador: D0846E019JB

PORTARIA Nº 333, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa a Comissão Organizadora e Examinadora para a Seleção de Estagiários e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 3º da Lei nº 5.185, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção de Estagiários para as vagas de estágio não obrigatório e remunerado nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores estáveis para compor a comissão referida no artigo anterior:

I – Marcos Ronaldo Koerich, Administrador, matrícula nº 223411, graduado em Administração;

II – Wilian Amann, Professor da Rede Municipal 40h, matrícula nº 212151, graduado em Letras.

III – Bruna Maria Ronsani, Professora da Rede Municipal 40h, matrícula nº 225991;

IV – Elizandra Carpineli Ferari, Professora da Rede Municipal 40h, matrícula nº 203001.

Parágrafo único. Fica designada a Procuradora Municipal Fernanda Trindade, matrícula nº 1129116, para a elaboração do edital convocatório e demais atos normativos, bem como para a orientação jurídica da comissão.

Art. 3º A comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação dos resultados e julgamento dos recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados nos atos que julgar necessário.

Art. 4º A comissão poderá solicitar aos órgãos do Poder Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da comissão.

Art. 6º A comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do processo seletivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
FERNANDA TRINADE
Código identificador: D4388C019JC

EDITAL N° 057, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 102/2025, bem como o Resultado Final e a ordem de classificação homologados e divulgados pelo Edital nº 173, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentada nos incisos IV e VI do art. 2º da Lei nº 5.180, de 30 de janeiro de 2025, bem como no Memorando 1Doc nº 2.485/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB), a fim de comprovar as informações prestadas no ato da inscrição e proceder à habilitação para a contratação temporária, nos termos da legislação municipal vigente e das disposições editalícias:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
-------	------	---------------	----

5°	ALANA BLASIUS	12/03/1996	24
6°	MARICÉLIA AVELINO DE SOUSA	19/05/1972	20

Art. 2º O comparecimento de que trata o art. 1º deverá ocorrer no horário de expediente, ocasião em que os candidatos deverão apresentar a documentação exigida para a comprovação dos requisitos legais para a contratação, nos termos dos Itens 11.3 a 11.5 do Edital nº 102/2025, bem como do rol de documentos encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará renúncia tácita à vaga, observada a ordem de classificação, salvo motivo devidamente justificado e aceito, nos termos da legislação ou do edital do certame.

Art. 4º A habilitação de que trata este Edital não gera direito automático à contratação, a qual dependerá do atendimento integral aos requisitos legais e editalícios, bem como da conveniência de oportunidade da Administração.

Art. 5º As contratações decorrentes deste Edital destinam-se exclusivamente à atuação como Professor de Apoio e substituição de docentes efetivos em seus afastamentos legais, sendo que a designação e distribuição dos profissionais será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a formação, a experiência profissional prévia e as necessidades da rede municipal de ensino, nos prazos previstos na Lei nº 5.180/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
CARINE WAGNER
Código identificador: D8810L019GI

EDITAL N° 060, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 102/2025, bem como o Resultado Final e a ordem de classificação homologados e divulgados pelo Edital nº 173, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentada nos incisos IV e VI do art. 2º da Lei nº 5.180, de 30 de janeiro de 2025, bem como no Memorando 1Doc nº 2.485/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB), a fim de comprovar as informações prestadas no ato da inscrição e proceder à habilitação para a contratação temporária, nos termos da legislação municipal vigente e das disposições editalícias:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
12°	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	09/10/1999	20
13°	IVONEIDE CRISTINA RAMAO	04/04/1983	19

Art. 2º O comparecimento de que trata o art. 1º deverá ocorrer no horário de expediente, ocasião em que os candidatos deverão apresentar a documentação exigida para a comprovação dos requisitos legais para a contratação, nos termos dos Itens 11.3 a 11.5 do Edital nº 102/2025, bem como do rol de documentos encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará renúncia tácita à vaga, observada a ordem de classificação, salvo motivo devidamente justificado e aceito, nos termos da legislação ou do edital do certame.

Art. 4º A habilitação de que trata este Edital não gera direito automático à contratação, a qual dependerá do atendimento integral aos requisitos legais e editalícios, bem como da conveniência de oportunidade da Administração.

Art. 5º As contratações decorrentes deste Edital destinam-se exclusivamente à atuação como Professor de Apoio e substituição de docentes efetivos em seus afastamentos legais, sendo que a designação e distribuição dos profissionais será realizada pela Secretaria Municipal de

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
CARINE WAGNER
Código identificador: D5294J019GJ

EDITAL N° 061, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 102/2025, bem como o Resultado Final e a ordem de classificação homologados e divulgados pelo Edital nº 173, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentada nos incisos IV e VI do art. 2º da Lei nº 5.180, de 30 de janeiro de 2025, bem como no Memorando 1Doc nº 2.485/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB), a fim de comprovar as informações prestadas no ato da inscrição e proceder à habilitação para a contratação temporária, nos termos da legislação municipal vigente e das disposições editalícias:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX – RECONVOCADOS FINAL DE FILA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	KATIANA PINTO FILGUEIRA	30/03/1989	23

Art. 2º O comparecimento de que trata o art. 1º deverá ocorrer no horário de expediente, ocasião em que os candidatos deverão apresentar a documentação exigida para a comprovação dos requisitos legais para a contratação, nos termos dos Itens 11.3 a 11.5 do Edital nº 102/2025, bem como do rol de documentos encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará renúncia tácita à vaga, observada a ordem de classificação, salvo motivo devidamente justificado e aceito, nos termos da legislação ou do edital do certame.

Art. 4º A habilitação de que trata este Edital não gera direito automático à contratação, a qual dependerá do atendimento integral aos requisitos legais e editalícios, bem como da conveniência de oportunidade da Administração.

Art. 5º As contratações decorrentes deste Edital destinam-se exclusivamente à atuação como Professor de Apoio e substituição de docentes efetivos em seus afastamentos legais, sendo que a designação e distribuição dos profissionais será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a formação, a experiência profissional prévia e as necessidades da rede municipal de ensino, nos prazos previstos na Lei nº 5.180/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
CARINE WAGNER

EDITAL N° 062, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 387/2025, bem como o Resultado Final e a ordem de classificação homologados e divulgados pelo Edital nº 007, de 09 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentada nos incisos IV e VI do art. 2º da Lei nº 5.180, de 30 de janeiro de 2025, bem como no Memorando 1Doc nº 2.485/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Francisco Beltrão, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB), a fim de comprovar as informações prestadas no ato da inscrição e proceder à habilitação para a contratação temporária, nos termos da legislação municipal vigente e das disposições editalícias:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40 HORAS

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
89º	RAFAELA BATISTA STUNFF	14/02/1996	36
90º	TANIA REGINA ROSSA ARDENGLHI	28/03/1987	36
91º	VANETE RAMOS BOENO	18/04/1986	36
92º	CARLA PAVAN VIEIRA DA CUNHA	07/01/1982	35
93º	LEILA APARECIDA DOLINSKI MATTEI	26/11/1991	35
94º	DAIANA JOCELIA CARVALHO	26/04/1995	35
95º	IVONETE BORGES SIMIONI LEAO	01/10/1980	35
96º	ROSICLEI MARTINS DA ROSA	14/06/1994	35
97º	JAQUELINE DE LARA DE OLIVEIRA	04/05/2003	35
98º	QUEILA CRISTIANE INÁCIO	31/07/1978	35
99º	QUEITI NIQUELI TORTORA	29/09/1983	35
100º	SILVANE LOCH CASTAGNA	11/12/1981	35
101º	CREUSELI LOPES PAVANELLO	30/01/1964	35
102º	ROSANE SAMPAIO WAGNER	20/05/1968	35
103º	JULIANA ROMEIRO DA SILVA	18/10/1982	35

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40 HORAS – PCD

CLASS	CLASS AC	NOME	DATA DE NASC.	NF
7º	295º	ELITON GUSTAVO FERREIRA	20/01/1995	14
8º	313º	MICHELE COMPANHONI	11/06/1988	12

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40 HORAS – PN/I

CLASS	CLASS AC	NOME	DATA DE NASC.	NF
10º	42º	MARILUZ MOLON	09/01/1988	45
11º	43º	CATIELE ARAUJO DOS SANTOS ANDRADE	26/05/1987	41

Art. 2º O comparecimento de que trata o art. 1º deverá ocorrer no horário de expediente, ocasião em que os candidatos deverão apresentar a documentação exigida para a comprovação dos requisitos legais para a contratação, nos termos dos Itens 11.3 a 11.5 do Edital nº 387/2025, bem como do rol de documentos encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará renúncia tácita à vaga, observada a ordem de classificação, salvo motivo devidamente justificado e aceito, nos termos da legislação ou do edital do certame.

Art. 4º A habilitação de que trata este Edital não gera direito automático à contratação, a qual dependerá do atendimento integral aos requisitos legais e editalícios, bem como da conveniência de oportunidade da Administração.

Art. 5º As contratações decorrentes deste Edital destinam-se exclusivamente à atuação como Professor de Apoio e substituição de docentes efetivos em seus afastamentos legais, sendo que a designação e distribuição dos profissionais será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a formação, a experiência profissional prévia e as necessidades da rede municipal de ensino, nos prazos previstos na Lei nº 5.180/2025.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
CARINE WAGNER
Código identificador: D7891W019HB

EDITAL N° 063, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 387/2025, bem como o Resultado Final e a ordem de classificação homologados e divulgados pelo Edital nº 007, de 09 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentada nos incisos IV e VI do art. 2º da Lei nº 5.180, de 30 de janeiro de 2025, bem como no Memorando 1Doc nº 2.485/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Francisco Beltrão, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB), a fim de comprovar as informações prestadas no ato da inscrição e proceder à habilitação para a contratação temporária, nos termos da legislação municipal vigente e das disposições editalícias:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20 HORAS.

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
77º	TATIANE NOVELLO DUQUESNE	14/01/1984	38
78º	CLAUDINEIA CONFORTI	08/03/1996	38
79º	JULIETA BERLATO ANTUNES	02/12/1972	37
80º	ALANE CRISTINE CHIES HOFSTATTER	12/05/1997	35
81º	NAIR GOTARDO	13/09/1960	35
82º	ELISANDRA OKADA FAVERO	11/03/1989	35
83º	DANIELI LIMA	07/02/1998	35
84º	IRMA TERESINHA DE CARVALHO	04/11/1966	35
85º	PAULA ADRIANA DONATTI	22/04/1977	35
86º	GLEDIS MEIRE DA SILVA PILATTI	21/10/1979	35
87º	GRAZIELA CRISTINA BORGES FERREIRA	21/04/1982	35
88º	ANGELITE CRISTIANE DE CAMARGO	05/08/1982	35
89º	JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO	27/04/1984	35
90º	CLAUDINEIA APARECIDA NUNES	02/02/1986	35
91º	TÁRSIA TALITA DALDIN PIRES	19/12/1986	35
92º	VANESSA DAPONT	14/12/1989	35
93º	DIELE BENDER LUEDKE	24/06/1992	35
94º	ANA PAULA FACHINELLO	31/07/1992	35
95º	ELIEGE TERESINHA SEGALA	20/09/1958	35

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20 HORAS – PN/I

CLASS	CLASS AC	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	173º	MARIA IODETE DA SILVA MEDEIROS	07/01/1974	20
7º	195º	ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA	10/12/1977	17

Art. 2º O comparecimento de que trata o art. 1º deverá ocorrer no horário de expediente, ocasião em que os candidatos deverão apresentar a documentação exigida para a comprovação dos requisitos legais para a contratação, nos termos dos Itens 11.3 a 11.5 do Edital nº 387/2025, bem como do rol de documentos encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará renúncia tácita à vaga, observada a ordem de classificação, salvo motivo devidamente justificado e aceito, nos termos da legislação ou do edital do certame.

Art. 4º A habilitação de que trata este Edital não gera direito automático à contratação, a qual dependerá do atendimento integral aos requisitos legais e editalícios, bem como da conveniência de oportunidade da Administração.

Art. 5º As contratações decorrentes deste Edital destinam-se exclusivamente à atuação como Professor de Apoio e substituição de docentes efetivos em seus afastamentos legais, sendo que a designação e distribuição dos profissionais será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a formação, a experiência profissional prévia e as necessidades da rede municipal de ensino, nos prazos previstos na Lei nº 5.180/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
CARINE WAGNER
Código identificador: D6403Q019HC

EDITAL N° 064, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com a Lei nº 5.185, de 27 de fevereiro de 2025, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para **contratação de estagiários** para os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nas condições e prazos previstos neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será executado por uma comissão de servidores efetivos e estáveis, designada pela Portaria nº 333, de 19 de fevereiro de 2026, e observará os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.2 Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva para o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, durante o período de validade deste Edital.

1.2.1 Considerando a existência de outros editais de seleção ainda vigentes, os candidatos aprovados no presente processo seletivo somente serão convocados após o esgotamento da lista de classificação do respectivo curso nos Editais nº 049/2025, nº 224/2025 e nº 291/2025.

1.3 Para os fins recursais, os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

1.4 Para os fins recursais, os prazos somente começam a correr em dias úteis, e considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação, em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato .pdf e acompanhada dos documentos que entender pertinentes, a ser encaminhada exclusivamente por meio de protocolo eletrônico, através do Sistema 1Doc, disponível no endereço eletrônico <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento>, no banner “Recursos PSS”.

1.6 As bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, as estabelecidas na Lei nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

1.6.1 A Comissão Organizadora e Examinadora do certame e o Departamento de Recursos Humanos adotarão as medidas técnicas, administrativas e preventivas para a manutenção, proteção e segurança dos dados pessoais do candidato, especialmente quanto a acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

1.6.2 Os dados pessoais disponibilizados para a participação no processo seletivo não serão utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, nem para desvio de finalidade.

2. DAS ÁREAS DE ENSINO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 Poderão participar da seleção os estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas, nos cursos e períodos estabelecidos nas tabelas deste capítulo.

2.2 Para os cursos constantes das Tabelas 2.2.1 e 2.2.2, será exigido que o estudante esteja matriculado, no mínimo, **a partir do segundo ano ou do segundo período**:

TABELA 2.2.1

	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	VAGAS AC ¹	PCD ²	PN/I ²
1	Ensino Médio regular	CR ³	*	*

¹ AC: Ampla Concorrência

² PCD: Pessoa com Deficiência. PN/I: Pessoa Negra e Indígena. Obs.: Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, pessoa negra ou indígena.

³ CR: Cadastro de reserva.

TABELA 2.2.2

	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	VAGAS AC ¹	PCD ²	PN/I ²
1	Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal/Magistério	CR ³	*	*
2	Técnico Administrativo	CR ³	*	*
3	Técnico Agrícola ou Agropecuária	CR ³	*	*
4	Técnico em Contabilidade	CR ³	*	*
5	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	CR ³	*	*
6	Técnico em Design Gráfico	CR ³	*	*
7	Técnico em Edificações	CR ³	*	*
8	Técnico em Enfermagem	CR ³	*	*
9	Técnico em Informática ou em Sistemas de Informação	CR ³	*	*
10	Técnico em Marketing	CR ³	*	*
11	Técnico em Meio Ambiente	CR ³	*	*
12	Técnico em Multimídia	CR ³	*	*
13	Técnico em Segurança do Trabalho	CR ³	*	*

¹ AC: Ampla Concorrência

² PCD: Pessoa com Deficiência. PN/I: Pessoa Negra e Indígena. Obs.: Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, pessoa negra ou indígena.

³ CR: Cadastro de reserva.

2.3 Para os cursos constantes da Tabela 2.3.1, será admitida a participação de estudantes matriculados **a partir do primeiro ano ou do primeiro período**, devendo ser observadas as diferentes formas de pontuação, conforme o período de matrícula, nos termos do Item 7.2.2 e 7.2.3 deste Edital:

TABELA 2.3.1

	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	VAGAS AC ¹	PCD ²	PN/I ²
1	Administração	CR ³	*	*
2	Agronomia	CR ³	*	*
3	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CR ³	*	*
4	Arquitetura e Urbanismo – a partir do 2º ano ou 2º período	CR ³	*	*
5	Arquitetura e Urbanismo – a partir do 5º período	CR ³	*	*
6	Artes Visuais, Design Gráfico ou áreas afins	CR ³	*	*
7	Ciências Biológicas	CR ³	*	*
8	Ciências Contábeis	CR ³	*	*
9	Ciências Econômicas ou Economia	CR ³	*	*
10	Direito	CR ³	*	*
11	Economia Doméstica	CR ³	*	*
12	Educação Física	CR ³	*	*
13	Educação Social	CR ³	*	*
14	Enfermagem	CR ³	*	*
15	Engenharia Ambiental	CR ³	*	*
16	Engenharia Civil – a partir do 2º ano ou 2º período	CR ³	*	*

17	Engenharia Civil – a partir do 5º semestre	CR ³	*	*	
18	Engenharia de Alimentos	CR ³	*	*	
19	Farmácia	CR ³	*	*	
20	Fisioterapia	CR ³	*	*	
21	Fonoaudiologia	CR ³	*	*	
22	Geografia	CR ³	*	*	
23	Gestão Pública	CR ³	*	*	
24	Jornalismo	CR ³	*	*	
25	Licenciatura em Arte	CR ³	*	*	
26	Licenciatura em Informática	CR ³	*	*	
27	Licenciatura em Letras – Português	CR ³	*	*	
28	Licenciatura em Letras – Inglês	CR ³	*	*	
29	Licenciatura em Matemática	CR ³	*	*	
30	Licenciatura em História	CR ³	*	*	
31	Marketing	CR ³	*	*	
32	Medicina Veterinária	CR ³	*	*	
33	Nutrição	CR ³	*	*	
34	Pedagogia	CR ³	*	*	
35	Psicopedagogia	CR ³	*	*	
36	Psicologia	CR ³	*	*	
37	Publicidade e Propaganda	CR ³	*	*	
38	Serviço Social	CR ³	*	*	
39	Sistemas de Informação	CR ³	*	*	
40	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	CR ³	*	*	
41	Tecnologia em Gestão Financeira	CR ³	*	*	
42	Tecnologia em Processos Gerenciais	CR ³	*	*	
43	Terapia Ocupacional	CR ³	*	*	
44	Turismo	CR ³	*	*	

¹ AC: Ampla Concorrência

² PCD: Pessoa com Deficiência. PN/I: Pessoa Negra e Indígena. Obs.: Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, pessoa negra ou indígena.

³ CR: Cadastro de reserva.

2.4 Para os cursos constantes da Tabela 2.4.1, os estudantes deverão estar matriculados e com frequência regular **nos seguintes cursos de Pós-graduação Lato Sensu:**

TABELA 2.4.1

	CURSO DE ENSINO SUPERIOR – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	VAGAS AC ¹	PCD ²	PN/I ²
1	Pós-graduação lato sensu (especialização) em cursos relacionados à área da Educação	CR ³	*	*

¹ AC: Ampla Concorrência

² PCD: Pessoa com Deficiência. PN/I: Pessoa Negra e Indígena. Obs.: Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, pessoa negra ou indígena.

³ CR: Cadastro de reserva.

2.5 Os candidatos aprovados poderão ser convocados, a qualquer tempo, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação do dirigente do órgão administrativo que disponibilizar a vaga para o estágio, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.185/2025.

2.6 A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, seguindo a jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a atividade a ser desenvolvida e com o setor de lotação.

2.7 Os estagiários farão jus às seguintes bolsas-auxílio e ao auxílio-transporte, em valores fixos mensais, de acordo com os níveis de ensino e a carga horária estabelecida na Lei nº 5.185/2025, e suas alterações:

NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	BOLSA-AUXÍLIO	AUXÍLIO -TRANSPORTE	VALOR TOTAL

Ensino Médio regular, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.	20h	R\$ 843,20	R\$ 105,40	R\$ 948,60	
Ensino Médio regular, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.	30h	R\$ 1.264,80	R\$ 105,40	R\$ 1.370,20	
Educação Profissional de Nível Médio	20h	R\$ 895,90	R\$ 105,40	R\$ 1001,30	
Educação Profissional de Nível Médio	30h	R\$ 1.317,50	R\$ 105,40	R\$ 1.422,90	
Ensino Superior - Graduação	20h	R\$ 1.001,30	R\$ 105,40	R\$ 1.106,70	
Ensino Superior - Graduação	30h	R\$ 1.422,90	R\$ 105,40	R\$ 1.528,30	
Ensino Superior - Pós-Graduação	20h	R\$ 1.106,70	R\$ 105,40	R\$ 1.212,10	
Ensino Superior - Pós-Graduação	30h	R\$ 1.528,30	R\$ 105,40	R\$ 1.633,70	

2.8 Os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte serão reajustados anualmente, na mesma data e conforme o índice aplicado à revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

2.9 O estágio terá a duração máxima de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, sendo que os contratos serão firmados por períodos inferiores, conforme o órgão de lotação, renováveis no interesse das partes até o prazo máximo.

2.10 O candidato que tenha realizado estágio no Município de Francisco Beltrão pelo prazo máximo da Lei nº 11.788/2008, somente será recontratado se a nova vaga se referir a outro nível de ensino.

2.11 O estudante deverá ter, no momento da contratação, a idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

3. DA INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Às pessoas com deficiência (PcD) serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada curso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do estágio sejam compatíveis com a deficiência.

3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 3.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5, respeitando o percentual de 20% das vagas oferecidas para cada curso.

3.1.2 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o curso para o qual o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

3.1.3 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência e forem admitidos através da lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.1.4 Considerando que o presente processo seletivo destina-se à formação de Cadastro de Reserva (CR), a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos neste capítulo observará a existência de vagas efetivamente abertas durante o prazo de validade do certame.

3.1.5 A reserva será implementada no momento da convocação, conforme a ordem de classificação e os critérios de alternância previstos neste Edital, sempre que o número de vagas disponibilizadas permitir a incidência do respectivo percentual legal.

3.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência no Paraná); na Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 (classifica a visão monocular como deficiência visual no Paraná); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, bem como às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

3.2.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

3.2.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.3 No ato da inscrição, o candidato PCD fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições do estágio, e de que estará sujeito, em caso de convocação para assumir a vaga, à perícia médica e à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

3.4 Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

a) ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência;

b) Anexar cópia do laudo ou atestado médico original ou cópia autenticada, redigido de forma legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por incompletude de informações no laudo.

3.4.1 O laudo médico deve conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, o qual deve ser especialista na área da deficiência apresentada, com data não superior a 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Edital.

3.4.2 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, será submetido à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do Item 10.7 deste Edital.

3.5 O candidato com deficiência que não observar as orientações deste capítulo será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência.

3.6 O candidato com deficiência que não se enquadra nas categorias definidas na legislação supracitada neste capítulo terá sua inscrição homologada na lista de ampla concorrência.

3.7 Para a análise do documento de que trata a alínea "b" do Item 3.4, a Comissão Organizadora poderá solicitar a assistência de profissionais da área médica servidores do Município.

3.8 O deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência será publicado juntamente com a divulgação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.2 deste Edital.

3.9 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos neste Edital.

3.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome relacionado tanto na lista da ampla concorrência quanto na classificação específica para pessoas com deficiência.

3.11 Quando convocados, os candidatos PCD deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.11.1 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

3.11.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, e parecer específico com restrições e recomendações.

3.11.3 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção, bem como sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, e parecer específico com restrições e recomendações.

3.12 Perderá a vaga de pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.11, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital de convocação, bem como o candidato que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, aquele que não comparecer à perícia.

3.13 Após a perícia, o laudo médico original ou cópia autenticada deverá ser encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos, a fim de ser arquivado com os documentos do candidato.

3.14 A comprovação de fraude na declaração de pessoa com deficiência implica a eliminação do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou a nulidade do ato de contratação, se contratado.

3.15 O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.16 Se necessária, poderá ser realizada a avaliação da deficiência na forma do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no que couber.

3.17 O candidato que tenha declarada a incompatibilidade da deficiência com as funções desenvolvidas terá seu contrato rescindido, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3.18 Em caso de desistência de candidato aprovado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nesta condição.

3.19 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA E OS POVOS INDÍGENAS

4.1 Nos termos da Lei Municipal nº 5.035, de 11 de setembro de 2023, serão reservados à população negra e aos povos indígenas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e daquelas criadas durante o prazo de validade deste Edital.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 4.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

4.1.2 Durante a validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o curso que o candidato pessoa negra ou indígena concorre, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de pessoa negra ou indígena serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª, a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

4.1.3 Os candidatos que se inscreverem como pessoas negras ou indígenas e forem admitidos através da lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

4.1.4 Considerando que o presente processo seletivo destina-se à formação de Cadastro de Reserva (CR), a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos neste capítulo observará a existência de vagas efetivamente abertas durante o prazo de validade do certame.

4.1.5 A reserva será implementada no momento da convocação, conforme a ordem de classificação e os critérios de alternância previstos neste Edital, sempre que o número de vagas disponibilizadas permitir a incidência do respectivo percentual legal.

4.2 Podem concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras ou Indígenas:

a) Os candidatos que se autodeclararem como pessoas negras (pretas ou pardas) no ato da inscrição, considerando as categorias raciais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que apresentarem o fenótipo desse grupo racial;

b) Os candidatos que se autodeclararem como indígena no ato da inscrição, considerando os requisitos adotados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e que apresentem, ao menos, cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada pela liderança competente, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

4.3 A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como pessoa negra.

4.4 A avaliação da autodeclaração como pessoa negra será pautada exclusivamente no critério fenotípico.

4.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato autodeclarado pessoa negra ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. **Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.**

4.6 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este processo seletivo, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, quando pessoa negra, ou documentos, quando pessoa indígena.

4.7 A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, quando pessoa negra, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

4.8 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou indígenas, ou não observar as orientações previstas neste capítulo, deixará de concorrer às vagas reservadas e passará a integrar a listagem de ampla concorrência.

4.9 Os candidatos inscritos como pessoa negra ou indígena concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência, caso atendam a essa condição.

4.10 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa negra ou indígena será publicado juntamente com a divulgação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.2 deste Edital.

4.11 O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos neste Edital.

4.12 O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado tanto na lista geral dos aprovados quanto na lista específica das vagas reservadas.

4.13 A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato inscrito como pessoa negra será realizada no momento da convocação do candidato para assumir a vaga, podendo ser solicitada a análise Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial para a avaliação de candidatos de concursos públicos e processos seletivos nomeada pela Portaria nº 698, de 19 de novembro de 2025, a qual deverá informar a existência de eventual vínculo de parentesco com os candidatos do processo seletivo que os torne impedidos.

4.13.1 A verificação será realizada obrigatoriamente na presença do candidato avaliado, e a análise levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato.

4.13.2 Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada.

4.13.3 O candidato que, por qualquer razão, não se submeter ao procedimento de verificação será eliminado do processo seletivo.

4.13.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o declarante fica sujeito à eliminação do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou à nulidade da contratação, se contratado, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.14 O candidato que não for considerado pessoa negra ou indígena continuará figurando na lista de ampla concorrência, desde que classificado.

4.15 Os candidatos inscritos como pessoa negra ou indígena convocados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

4.16 Em caso de desistência ou desclassificação de candidato inscrito como pessoa negra ou indígena convocado, será convocado o candidato posteriormente classificado.

4.17 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas negras e indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas somente via *Internet*, a partir das **9h do dia 20 de fevereiro até às 23h59 do dia 08 de março de 2026**, observado o horário oficial de Brasília, no endereço eletrônico: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/>, no link disponibilizado para a inscrição no presente processo seletivo.

5.2 São requisitos para inscrição:

- a) possuir endereço eletrônico (e-mail) para acessar o formulário e realizar a inscrição;
- b) preencher todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *Internet*;
- c) anexar os documentos relacionados no Item 5.3 do Edital, preferencialmente em formato .pdf;
- d) comprovar que está regularmente matriculado e com frequência regular em curso de educação superior, profissional ou médio constante das Tabelas 2.2.1, 2.2.2, 2.3.1, 2.4.1 deste Edital, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas para a oferta pelo órgão público competente.

5.3 O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:

- a) cópia digitalizada de documento oficial de identificação (RG, CPF, CNH, etc);
- b) cópia digitalizada do Histórico Escolar ou Acadêmico atualizado contendo as notas finais das disciplinas cursadas e concluídas até a data da inscrição, **conforme o tipo de documento previsto no Item 7.2 deste Edital, para o respectivo curso**;
- c) cópia digitalizada do comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a instituição de ensino, vigente no ano de 2026.

5.3.1 **Não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação da Secretaria Acadêmica.**

5.4 A formalização da inscrição somente ocorrerá com o preenchimento integral e adequado de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a anexação dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação de sua formação.

5.5 O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará a não efetivação da inscrição, sendo assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

5.6 É obrigatório que o candidato possua um endereço eletrônico (e-mail) próprio para realizar a inscrição e para receber a cópia do formulário de inscrição preenchido, a qual será enviada ao endereço eletrônico informado.

5.7 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação enviado após a conclusão da inscrição, o qual deverá ser apresentado, obrigatoriamente, em caso de interposição de recurso.

5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão e veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer momento, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da denúncia às autoridades competentes para apuração, se for o caso.

5.10 As cópias digitais dos documentos encaminhados no ato da inscrição serão conferidas com os respectivos originais e autenticadas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos no momento da convocação para assumir a vaga de estágio.

5.11 Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou realizadas de forma diversa da prevista neste Edital.

5.12 Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar as informações e os documentos encaminhados. O servidor receberá, no e-mail cadastrado, resumo da inscrição para conferência das informações inseridas e, caso seja necessária alguma alteração, deverá realizar nova inscrição dentro do prazo estabelecido, sendo considerada válida apenas a última inscrição efetivamente enviada.

5.13 O Município de Francisco Beltrão não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe sejam imputáveis, inclusive falhas de comunicação, congestionamento das redes de transmissão de dados, falhas de impressão ou problemas técnicos nos equipamentos utilizados pelos servidores.

5.14 Não serão deferidas inscrições que apresentem documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste Edital, especialmente no que se refere à comprovação da matrícula e frequência regular.

5.15 O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga e, caso sejam constatadas duas inscrições, a Comissão considerará apenas a última inscrição enviada.

5.16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

5.17 Com a formalização da inscrição, o candidato declara estar ciente que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no momento da contratação.

5.18 Na qualidade de titular de seus dados pessoais, ao inscrever-se no processo seletivo, o servidor declara estar ciente e concorda com o registro e o tratamento de seus dados pessoais pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exclusivamente para a finalidade de viabilizar a instrução e a

execução do processo seletivo, nos termos da legislação vigente

5.19 Os candidatos que não dispuserem de acesso a scanner e Internet poderão se dirigir ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h, em dias úteis, bem como nas unidades do Poupa Tempo, durante o período de inscrição.

5.19.1 O candidato que solicitar auxílio para a inscrição, conforme este item, deverá realizar a conferência das informações constantes no formulário de inscrição, assumindo as consequências de eventuais equívocos ou omissões não retificados nos termos deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 No dia **10 de março de 2026** a Comissão Organizadora divulgará no site oficial do município (<https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/>) edital contendo a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

6.2 No edital de divulgação das inscrições constará a identificação dos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pessoas negras e indígenas.

6.3 Do indeferimento de inscrição caberá recurso, sem efeito suspensivo, conforme disposto no Capítulo 9 deste Edital.

6.4 O edital contendo a relação das inscrições homologadas será publicado até o dia **16 de março de 2026**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR OU ACADÊMICO

7.1 Para todos os cursos ofertados, o processo seletivo será realizado em etapa única, consistente na avaliação do histórico escolar ou acadêmico dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 O histórico escolar ou acadêmico utilizado para compor a média aritmética das notas deverá estar atualizado e conter assinatura e carimbo originais da secretaria do curso ou do órgão competente, ou, alternativamente, possuir mecanismo eletrônico de verificação de autenticidade, conforme especificações a seguir:

7.2.1 Os estudantes matriculados nos cursos constantes das Tabelas 2.2.1 e 2.2.2 (**nível médio e profissionalizante**) deverão apresentar o histórico parcial do respectivo curso.

7.2.2 Os estudantes matriculados no **primeiro período ou primeiro ano** dos cursos constantes da Tabela 2.3.1 (**cursos superiores de graduação**) deverão apresentar o histórico escolar do Ensino Médio.

7.2.3 Os estudantes matriculados a partir do **segundo período ou segundo ano** dos cursos constantes da Tabela 2.3.1 (**cursos superiores de graduação**) deverão apresentar o histórico parcial do respectivo curso.

7.2.4 Os estudantes matriculados nos cursos estabelecidos na Tabela 2.4.1 (**cursos superiores de pós-graduação**) deverão apresentar o histórico do curso de Graduação já concluído.

7.3 No Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá anexar a cópia digital de seu histórico no campo correspondente, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada do documento e a autenticidade do mesmo.

7.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação:

a) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação ou carimbo de validação da respectiva secretaria acadêmica;

b) documentos entregues de forma diferente da estabelecida neste Edital;

c) documentos cuja cópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar ou confirmar os dados para efeito de pontuação;

d) documentos sem data de expedição.

7.5 Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, desde que constem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores, bem como à perfeita avaliação do documento.

7.6 Não serão aceitos, para fins de pontuação, históricos escolares ou acadêmicos distintos daqueles estabelecidos no Item 7.2 para o curso para o qual o candidato se inscreveu. Também não será admitida a apresentação ou inclusão de novos documentos após a conclusão da inscrição.

7.7 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.8 A média aritmética, para fins de classificação, será obtida de **todas as notas finais** das disciplinas concluídas pelo candidato.

7.9 Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética calculada da seguinte forma:

a) Se o histórico indicar expressamente uma nota específica para cada conceito, será considerada essa nota. Exemplo: Conceito “A” = 10. Nesse caso, a nota atribuída à respectiva disciplina será 10,0;

b) Se o histórico apenas indicar que o conceito atribuído corresponde a uma pontuação dentro de um intervalo, será considerada a média aritmética desse intervalo. Exemplo: Conceito “B” ou “Bom” = 8,0 a 9,0. Nesse caso, a nota atribuída à respectiva disciplina será 8,5.

7.10 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o total de pontos obtidos, considerando duas casas decimais.

7.10.1 O arredondamento seguirá a regra matemática usual: se a terceira casa decimal for igual ou superior a 5, a segunda casa decimal será aumentada em uma unidade; caso contrário, permanecerá inalterada. Exemplo: uma pontuação de 7,555 será arredondada para 7,56, enquanto uma pontuação de 7,554 será arredondada para 7,55.

7.11 Serão aprovados e classificados somente os candidatos cuja média aritmética do histórico escolar ou acadêmico for igual ou superior a 6,0 (seis).

7.12 Receberá nota zero na avaliação o candidato que não anexar o histórico escolar ou acadêmico na forma estipulada neste Edital, bem como aquele que não comprovar que está regularmente matriculado e frequentando o curso para o qual se inscreveu.

7.13 O resultado da avaliação e a classificação preliminar serão divulgados na data provável de **18 de março de 2026**, em listagem única, contendo as seguintes ordens de classificação: ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e indígenas.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Havendo empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e, dentre esses, o que tiver maior idade;
- b) possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
- c) possuir maioridade;
- d) ordem alfabética do nome e prenome;
- e) permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

8.2 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, que serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo serão divulgados no site do Município de Francisco Beltrão, no endereço eletrônico: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://diariooficial.franciscobeltrao.com.br/>).

9.2 Caberá a interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contado da data de divulgação do edital no site do Município**, nas seguintes situações:

- a) indeferimento da inscrição e/ou da inscrição às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pessoas negras e indígenas;
- b) nota preliminar e classificação preliminar dos candidatos;
- c) nota final e classificação final dos candidatos.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/>, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de impugnar o resultado da respectiva fase.

9.4 Os recursos deverão ser interpostos observando o modelo constante do Anexo III deste Edital e protocolizados exclusivamente por meio da Plataforma 1Doc, acessível no endereço eletrônico <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento>, no link “Recursos PSS”.

9.5 Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.

9.6 Não serão apreciados os recursos que não se refiram especificamente às hipóteses estabelecidas no Item 9.2 ou que sejam interpostos em desacordo com a forma e os prazos definidos neste Edital.

9.7 Serão desconsiderados os questionamentos decorrentes do preenchimento incorreto ou incompleto do cadastro ou da Inscrição.

9.8 Não será admitida, na fase recursal, a inclusão de novos documentos referentes à habilitação e pontuação, com o objetivo de viabilizar o deferimento da inscrição ou alterar a respectiva nota ou classificação do candidato.

9.9 Será admitido apenas um recurso por candidato para cada uma das hipóteses mencionadas no Item 9.2 deste Edital.

9.10 O acolhimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital poderá ensejar a alteração da classificação para posição superior ou inferior, ou, ainda, resultar na desclassificação do candidato que não atingir a nota mínima exigida para a aprovação.

9.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e aplica-se a todos os candidatos.

9.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando demonstrado que sua não concessão poderá causar prejuízos irreparável ou de difícil reparação.

9.13 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e respondidos diretamente aos candidatos no respectivo protocolo eletrônico da Plataforma 1Doc.

9.14 As decisões relativas aos recursos deferidos serão divulgadas no endereço eletrônico <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/>.

9.15 A Comissão Organizadora e Examinadora constitui a última instância administrativa para apreciação de recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou pedidos de revisão na esfera administrativa.

9.16 O resultado final do processo seletivo será divulgado na data provável de **24 de março de 2026**, na forma do Item 9.1 deste Edital.

9.17 Decorrido o prazo para interposição de recursos sem que tenha sido apresentado qualquer recurso, ou após o julgamento dos mesmos, a Comissão encaminhará o processo ao Prefeito para homologação.

9.18 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Homologado o resultado final do processo seletivo, dentro do prazo de validade do edital, havendo disponibilidade de vaga, o estudante será contatado via telefone, WhatsApp ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante o Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

10.2 A convocação do candidato classificado dependerá da conveniência administrativa, podendo o candidato ser ou não convocado para a realização do estágio.

10.3 A convocação dos candidatos classificados para a realização do estágio será realizada pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e as disposições deste Edital, devendo o convocado se apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados do envio da comunicação, sob pena de perda da vaga.

10.4 O não comparecimento no prazo estabelecido ou o não cumprimento das exigências previstas neste Edital, resultará na inabilitação do candidato, hipótese em que a Administração poderá convocar o próximo candidato na lista de classificação.

10.5 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada na convocação poderá solicitar, formalmente e uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, para ser convocado futuramente, caso haja nova vaga disponível dentro da validade do certame.

10.6 A candidata em licença-maternidade convocada terá resguardado o direito de ser convocada novamente, durante o prazo de validade do edital, para a primeira vaga disponível após o término de sua licença. Enquanto isso, a Administração convocará o próximo candidato habilitado para a vaga imediata.

10.7 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso convocados, serão submetidos a uma perícia médica para verificar tanto a condição de deficiência quanto a compatibilidade desta com as funções do estágio. Se a perícia médica concluir que a deficiência é incompatível com as atividades, o candidato será considerado inapto e sua vaga será disponibilizada para o próximo candidato da lista de classificação.

10.8 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas negras e indígenas, caso convocados, poderão ser submetidos à avaliação da comissão especial para heteroidentificação racial, a fim de validar a autodeclaração, antes da contratação.

10.9 O candidato será considerado desistente do processo seletivo ao declarar formalmente a desistência da vaga disponibilizada.

10.10 Será publicado, no momento oportuno, um edital contendo a lista de classificação com os candidatos reposicionados na forma do Item 10.5 deste Edital.

10.11 Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer para entrevista no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, para fins de conhecimento do estudante e de suas habilidades e melhor direcionamento para as vagas disponibilizadas.

10.12 Os estudantes tomarão conhecimento da data e horário para sua entrevista através de contato telefônico, e-mail ou WhatsApp.

11. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

11.1 Para ser admitido no estágio, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:

- a) ser aprovado no processo seletivo;
- b) ter 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação;
- c) original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
- d) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) original e cópia de comprovante de residência atualizado;
- f) comprovar a matrícula e regular frequência no curso inscrito ao tempo da convocação;
- g) originais dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Item 5.3 do Edital), para validação do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
- h) dados bancários de conta salário aberta em seu nome no banco conveniado indicado, após a confirmação da habilitação para o estágio;
- i) informar o Número de Registro do Trabalhador (NIT);
- j) firmar Termo de Compromisso de Estágio, com o município concedente e a instituição de ensino relacionada.

11.2 O estudante deverá comprovar as condições previstas no Item 11.1, bem como atender aos requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, pois o não cumprimento de qualquer dessas exigências resultará na sua eliminação do processo seletivo.

11.3 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, independentemente do motivo.

11.4 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, conforme o inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

11.5 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

11.6 O desligamento do estágio ocorrerá:

- a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
- b) em caso de insuficiência na avaliação de desempenho;
- c) a pedido do estudante, mediante formalização;

- d) pelo descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
 - e) por faltas injustificadas;
 - f) por conduta incompatível com as exigências do serviço público;
 - g) pelo descumprimento das normas de trabalho ou do sigilo das informações a que tiver acesso.

11.7 Os deveres e proibições aplicados ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013), no que couber, sendo a apuração de falta funcional processada na forma do Regime Disciplinar da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 333, de 19 de fevereiro de 2026, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, podendo ser consultada a Procuradoria-Geral, quando necessário.

12.2 O presente Edital poderá ser alterado, retificado ou complementado durante sua vigência, mediante ato devidamente fundamentado, sempre que necessário ao interesse público ou à correção de erro material, desde que preservados os direitos dos candidatos e observados os princípios da legalidade, publicidade, imparcialidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.

12.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital ou em convocação específica será considerada, em caráter definitivo, como desistência do processo seletivo.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos ao processo seletivo, conforme disposto neste Edital.

12.5 A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do estágio, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e às necessidades da Administração Municipal.

12.6 Toda a documentação apresentada pelo candidato, conforme exigido neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada para os fins do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

12.7 A inexatidão ou irregularidade constatada nas informações ou nos documentos apresentados por qualquer candidato, ainda que após a divulgação da classificação, resultará na eliminação do candidato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a anulação de todos os atos decorrentes desde a inscrição.

12.8 O prazo de validade do processo seletivo será de um ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por ato formal do Prefeito.

12.9 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e demais meios de contato junto ao Departamento de Recursos Humanos durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de sofrer prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação.

12.10 As despesas relacionadas à participação no processo seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.

12.11 Não serão fornecidas informações, seja por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, sobre tópicos que já estejam especificados neste Edital.

12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2026

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL N° 064, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

E por ser a verdade, assinamos a presente declaração.

..... de de 2026.

.....
Nome completo e Assinatura da(s) liderança(s)
ou
Nome da organização indígena / Assinatura do(a) Presidente ou Responsável Legal

ANEXO II – EDITAL N° 064, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Modelo de Requerimento para Recurso

À Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo de Edital nº 064/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome do Candidato:

Curso:

CPF e/ou RG:

2. FASE OBJETO DO RECURSO

- () Indeferimento da inscrição
() Indeferimento da inscrição às vagas reservadas
() Nota Preliminar e Classificação preliminar
() Nota Final e Classificação final

3. FUNDAMENTAÇÃO

O(a) candidato(a) vem, respeitosamente, interpor o presente recurso com base nos seguintes fundamentos:

4. PEDIDO

Diante do exposto, requer a revisão da decisão proferida, com a consequente:

- () reconsideração do indeferimento da inscrição;
() retificação da classificação;
() outro: _____.

Termos em que, pede deferimento.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III – EDITAL N° 064, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA PREVISTA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital de Abertura	19/02/2026	Publicação no site oficial e no DOM-FB
Prazo para Impugnação do Edital	20 a 23/02/2026	Plataforma 1Doc
Período de Inscrições	20/02 a 08/03/2026	Exclusivamente via formulário eletrônico
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	10/03/2026	Publicação no site oficial e no DOM-FB
Prazo para Interposição de Recursos contra Indeferimento de Inscrição	11 e 12/03/2026	Conforme item 9.2 do Edital
Publicação das Inscrições Homologadas	16/03/2026	Publicação no site oficial e no DOM-FB
Divulgação das Notas e Classificação Preliminar	18/03/2026	Publicação no site oficial e no DOM-FB
Prazo para Interposição de Recursos contra as Notas e Classificação Preliminar	19 e 20/03/2026	Conforme item 9.2 do Edital
Divulgação das Notas e da Classificação Final	24/03/2026	No site oficial e DOM-FB
Homologação do Processo Seletivo	26/03/2026	No site oficial e DOM-FB
Convocação para Apresentação dos Documentos Originais e Habilitação à Contratação	Conforme convocação	Prazo de 2 (dois) dias úteis

Obs.: As datas estabelecidas poderão ser alteradas por razões de conveniência administrativa e interesse público, com comunicação aos interessados

PUBLICAÇÃO ADITIVO N°08 - INEXIGIBILIDADE N° 70/2023

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo nº 8:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASM SERVICOS MEDICOS LTDA.

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 860/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da atualização do valor mensal pago pelos serviços de médico generalista, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.844/2026.

ADITIVO: Fica reajustado o valor do contrato conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Contratado mensal R\$	Valor mensal reequilibrado R\$
1	30252	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Amanda Scotti Masiero / CRM/PR nº 52995	MES	8,00	17.589,65	18.539,49
Valor a ser acrescido ao contrato						R\$ 7.598,72

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2026.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2026

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2026 – Processo nº 30/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação voltada à atuação humanizada, ética e comprometida das equipes que integram a Política de Assistência Social, visando ao fortalecimento das práticas profissionais, à efetivação da garantia de direitos e à promoção da proteção social, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS

1 – INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA. CNPJ Nº 26.779.309/0001-15. ITEM 01 R\$ 109,37.

VALOR TOTAL R\$ 1.749,92 (mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2026.

DANIELA RAITZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2026 – Processo nº 30/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação voltada à atuação humanizada, ética e comprometida das equipes que integram a Política de Assistência Social, visando ao fortalecimento das práticas profissionais, à efetivação da garantia de direitos e à promoção da proteção social, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS

1 – INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA. CNPJ Nº 26.779.309/0001-15. ITEM 01 R\$ 109,37.

VALOR TOTAL R\$ 1.749,92 (mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FEVEREIRO_03

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 102/2026 – EDITAL Nº 387/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CONTRATADO(A): SUZANI DE FATIMA PINHEIRO COSTA

OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 387/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 19/02/2026 até 18/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 002/2026

PERMITENTE: Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

PERMISSIONÁRIA: DT Brasil Telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 27.130.102/0001-88.

OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, de área pública municipal, medindo 100 m² (10m x 10m), localizada no Km 20, esquina das ruas Antônio Neves e David Bortolotti, matrícula nº 8.325 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão.

FINALIDADE: implantação, instalação, operação e manutenção de Estação Rádio Base – ERB e respectivas estruturas de suporte, destinadas à prestação de serviços de telecomunicações autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando à ampliação e melhoria da cobertura e qualidade dos serviços no Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2026.

Publique-se.

Antonio Pedron
Prefeito Municipal.

Publicado por:

HALLYNNE SPADA

Código identificador: D0891G019IH

RESOLUÇÃO Nº 01/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente 6º bimestre de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850/2021 de 01 de setembro de 2021,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária em 18 de fevereiro de 2026 registrada na Ata 01/2026;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvas o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 6º bimestre de 2025, apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Claudinéia L. Cremonese
Presidente do CMDCA**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FINAL referente ao repasse Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR, relativo ao ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.850/2021 de 1º de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância , destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a apreciação, análise e deliberação da plenária realizada em 18 de fevereiro de 2026, registrada na Ata nº 01/2026/CMDCA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, com ressalvas, a prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância - Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR, relativo ao ano de 2025.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudinéia L. Cremonese
Presidente do CMDCA

ERRATA

Na Edição nº 3187, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 6 de janeiro de 2025, na publicação do Decreto nº 057, de 2 de janeiro de 2025, no art. 1º, onde se lê:

“...Fica exonerada LUCELIA RECH, do cargo CCA-SAD-10C da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 2 de janeiro de 2025...”

Leia-se:

“... Fica exonerada LUCELIA RECH, do cargo CCA-SAD-10C da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2025...”

Esclarece-se que a retificação se refere exclusivamente à data da exoneração da servidora, permanecendo inalterado o conteúdo do referido ato normativo.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
HALLYNNE SPADA
Código identificador: D2220I019IF

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova a reprogramação dos saldos de 31/12/ 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão, para o ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850/2021 de 01 de Setembro de 2021,

Considerando a deliberação da plenária em 18 de fevereiro de 2026 registrada na Ata 001/2026;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvas a reprogramação do saldo de 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, no valor total de R\$ 3.477.234,14 (Tres milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), a ser executado no ano de 2026.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudinéia L. Cremonese
Presidente do CMDCA

Publicado por:
HALLYNNE SPADA
Código identificador: D8177J019HH

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo de validade das inscrições/registros e Atestados de Regular Funcionamento junto ao CMDCA para o dia 30 de março de 2027 das unidades governamentais e 30 de abril de 2027 para as unidades não governamentais.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,

discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
Considerando a alteração da Lei nº3.829/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no corrente ano;

Considerando a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução 007/2022 do CMDCA, a qual dispõe sobre os parâmetros para requerimento de registros/inscrições, validação bianual e renovação quadriannual no CMDCA de Francisco Beltrão-PR;

Considerando a necessidade de revisão e atualização da Resolução 007/2022 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a prorrogação, até a data de 30 de março de 2027 para as unidades governamentais e 30 de abril de 2027 para as unidades não governamentais, da vigência das Inscrições e Registros das Unidades Governamentais e Não-Governamentais de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: Estão contempladas pelo Artigo 1º as organizações cujas Inscrições/Registros e Atestados de Regular Funcionamento apresentam vencimento no período compreendido entre 18 de fevereiro de 2026 e 30 de abril de 2027. Durante essa prorrogação as entidades estarão sujeitas a visitas periódicas e no caso de constatação de não cumprimento das normas pré-estabelecidas, poderão sofrer sanções e cancelamento de suas respectivas inscrições/registros.

ARTIGO 2º Aprovar, a prorrogação do prazo de apresentação dos documentos necessários para a validação bianual e para a renovação quadriannual da Inscrição/Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elencados na Resolução n.º 007/2022, até a data de 30 de março de 2027.

ARTIGO 3º As medidas aprovadas nesta Resolução são válidas exclusivamente para o ano de 2026.

ARTIGO 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Claudinéia L. Cremonese
Presidente do CMDCA

Publicado por:
HALLYNNE SPADA
Código identificador: D2634M019HI

DECRETO N° 025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica exonerado conforme pedido protocolado em 19 de fevereiro de 2026, o servidor **EDUARDO JOSE BRANDIELLI**, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2026.

Cidney Barbiero Filho
PRESIDENTE

Publicado por:
FELIPE MELLO
Código identificador: D9183Q019HE



Documento assinado eletronicamente com certificado padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

É possível consultar a autenticidade deste documento através do endereço <https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.
Código identificador: **E8331U000JF**